

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 915, de 21 de julho de 1.970.

Autoriza o Poder Executivo  
a fazer aquisição de um veículo para à  
Câmara Municipal de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta,  
e eu, sanciono a seguinte Lei:

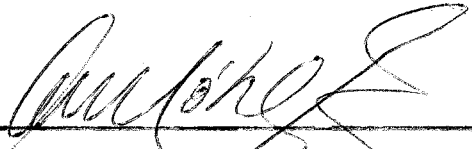
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal au-  
torizado a fazer aquisição de um veículo semi-novo, até a importância  
de Cr\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos cruzeiros) mediante Laudo de /  
uma comissão avaliadora, para à Câmara Municipal.

Art. 2º - O referido veículo será entregue ao President  
te da Câmara Municipal, que se responsabilizará pelo mesmo determinan  
do a utilização e manutenção do referido veículo.

Art. 3º - Em caso de Alienação do referido veículo a im  
portância da Transação, será recolhida aos cofres da Prefeitura Muni  
cipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data /  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 21 de julho de  
1.970.

  
\_\_\_\_\_  
( Dr. Olavo Nóbrega de Sousa )  
= Prefeito Municipal =